



PROJETO DE LEI

PL./0010.3/2014

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Jardim Maristela de Criciúma.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Jardim Maristela, com sede no Município de Criciúma.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Joares Ponticelli

Lido no Expediente

005ª Sessão de 11/02/14

As Comissões de:

(05) NSDCA
(14) TRABALHO

Secretário

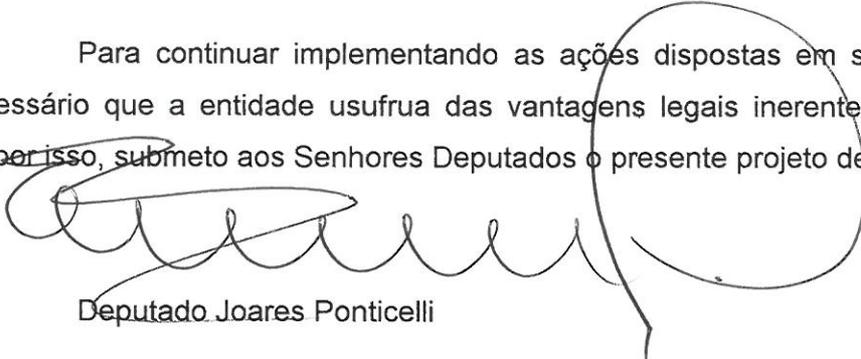


JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei que visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Maristela de Criciúma.

A entidade tem como finalidade apoiar e desenvolver ações que visem ao alcance social, desportivo e cultural que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais, voltadas para o atendimento, orientação e apoio dos membros da comunidade, gerando oportunidades e melhorias na qualidade de vida dos cidadãos.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.


Deputado Joares Ponticelli